



## DECRETO MUNICIPAL Nº 08, DE 15 DE ABRIL DE 2025

**Ementa:** *Decreta em caráter excepcional Ponto Facultativo nos dias 17 de abril de 2025 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que no dia 17 de abril de 2025, o Estado de Pernambuco iniciará a celebração da Semana Santa, sendo entendido como ponto facultativo estadual, não abrangendo os serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** que no dia 18 e 21 de abril são feriados nacionais, instituído pela Lei nº9.093/1995 e pela Lei nº10.607 de 19 de dezembro de 2002, como Sexta-feira Santa e Dia de Tiradentes, respectivamente;

**CONSIDERANDO** que, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 17 de abril de 2025, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

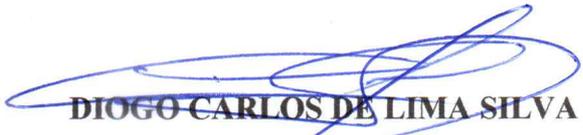
§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais nas respectivas áreas de competência.

§ 2º O Ponto Facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outros serviços essenciais, que funcionarão em regime de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal e publicado simultaneamente nos órgãos de imprensa oficial do município.

### **Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, 15 de abril de 2025.

  
**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

*Prefeito*

